



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 09-10-2019 SEÇÃO I PÁG 39

RESOLUÇÃO SIMA Nº 69, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Barreiro Rico.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Barreiro Rico, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Barreiro Rico, como membros, para o biênio 2019/2021:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: João Marcelo Elias, portador do RG nº 17.498.495-9, como titular, e Antônio Álvaro Buso Junior, portador do RG nº 24.324.230-X, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMAmbiental: André Manoel da Silva, portador do RG nº 34.320.352-2, como titular, e Daniel Basseto Jatoba, portador do RG nº 25.653.885, como suplente;
- c) Pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP/Botucatu: Renata Cristina Batista Fonseca, portadora do RG nº 20.316.810-0, como titular, e Luiz César Ribas, portador do RG nº 9.908.310, como suplente;
- d) Pelo Município de Anhembi: Rodrigo Carvalho, portador do RG nº 25.200.800-5, como titular, e André Carvalho Lacerda, portador do RG nº 49.039.729-3, como suplente;
- e) Pelo Município de Botucatu: Márcio Piedade Vieira, portador do RG nº 8.161.048-8, como titular, e Rafael Romagnolli, portador do RG nº 21.602.338, como suplente;
- f) Pelo Município de Piracicaba: Esdras Casarini Moreno, portador do RG nº 62.993.325-X, como titular, e Juliana González Gragnani, portadora do RG nº 43.980.847-9, como suplente.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Da Sociedade Civil

- a) Pelo Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola – IMAFLORA, Alexandre Saravicius Borges, portador do RG n° 18.348.512-9, como titular, e pelo Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – IA RBMA, Warwick do Amaral Manfrinato, portador do RG n° 9.588.996-6, como suplente;
- b) Pela AES Tietê Energia S.A: Silvio Carlos Alves dos Santos, portador do RG n° 10.485.507, como titular, e Larissa Weiler Vanuchi Rocco, portadora do RG n° 46.044.321-5, como suplente;
- c) Pelo Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo – SINDAREIA: Roberto Bertato Azzini, portador do RG n° 22.373.560-7, como titular, e José Edvaldo Tietz, portador do RG n° 11.738.597-9, como suplente;
- d) Pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Silvia Regina Gobbo, portadora do RG n° 11.505.542-3, como titular, e pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP / Escola de Engenharia de Piracicaba – (EEP), Paulo Edison Martins da Silveira, portador do RG n° 6.935.326-8, como suplente;
- e) Pela Associação dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba – AFOCAPI: Jose Rodolfo Penatti, portador do RG n° 12.497.067-9, como titular, e Rodrigo Cristofoletti, portador do RG n° 30.915.579-4, como suplente;
- f) Pela Associação dos Proprietários do Loteamento Veleiros do Piracicaba: Eduardo Fernando de Oliveira, portador do RG n° 26.800.269-1, como titular, e Maria Eduarda Pires de Oliveira, portadora do RG n° 5.494.246-8, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Barreiro Rico terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 366/2019)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente